

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

-

CAE



**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - CAE
Lei nº. 11.947/ 2009**

OF/CAE - Nº 0015/2022

Cariacica - ES, 25 de julho de 2022.

**Ao Secretário Municipal de Educação,
José Roberto Martins Aguiar**

Assunto: Resposta à Circular CI/SEMCONT Nº 00128/2022.

Senhor Secretário,

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CARIACICA (CAE)**, criado pelo Decreto Municipal nº106/96, revogado e reestruturado pelo Decreto Municipal nº 007/2001, possui *portal que está sendo atualizado* no link <https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/32>.

No que se refere as solicitações para a esclarece a Avaliação do Índice de Transparência e Governança seguem as informações.

- A. (i) **Legislação de criação:** Decreto nº 106/96, revogado pelo Decreto nº 007/2001 (ANEXO 1); Pode ser acessado pelo link:

<http://www.legislacaocompilada.com.br/cariacica/Arquivo/Documents/legislacao/html/D72001.html>

- B. (ii) **Lista de membros (conselheiros)**

Portaria de nomeação (ANEXO 2) Gestão 2021/2025, Portaria/GP/Nº 605/2021 publicada em 06/10/2021, segue o link:

[https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-%2006-10-2021%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%B0%201661%20-MLTGCGT\(assinado\).pdf](https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-%2006-10-2021%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%B0%201661%20-MLTGCGT(assinado).pdf)

Portaria de alteração dos membros (ANEXO 3) Portaria/GP/Nº 657/2021 publicada em 05/11/2021 segue o link:

[https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-05%20-11-2021%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%B0%201679.MLGGT Coelho\(assinado\).pdf](https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-05%20-11-2021%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%B0%201679.MLGGT Coelho(assinado).pdf)

- C. (iii) **Formas para entrar em contato com os membros (conselheiros):** (ANEXO 4);



**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - CAE
Lei nº. 11.947/ 2009**

- D. (iv) **Atas atualizadas das reuniões:** estão em fase de aprovação para publicação no site;
- E. (v) **Calendário atualizado de plenárias:** (ANEXO 5), Resolução 001/2022 publicada em 15/02/2022 no link:

[https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-15-02-2022%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%B0%201752%20-%20%20MLCRGTL\(assinado\).pdf](https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-15-02-2022%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%B0%201752%20-%20%20MLCRGTL(assinado).pdf)

Respeitosamente,


Célio Marcondes Alves

Presidente do CAE
Port/GP nº. 605/2021

DECRETO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2001

**REESTRUTURA O CONSELHO
MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE
CARIACICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA e Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições estatuída legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído por sete membros e com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse poder;

II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo Órgão de classe;

IV - dois representantes de pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidade similar;

V - um representante de outro seguimento da sociedade local.

§ 1º Compete ao CAE:

I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III - receber e analisar as prestações de contas do PNAE, na forma deste decreto, e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, observada a legislação específica que trata o assunto;

IV - comunicar a Entidade Executara - EE - a ocorrência de irregularidades com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

V - apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela EE;

VI - divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à EE;

VII - apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;

VIII - participar da elaboração dos cardápios do PNAE, observando as disposições previstas neste Decreto;

IX - promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

X - realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse deste Programa de Alimentação Escolar;

XI - acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas;

XII - apresentar a Prefeitura Municipal proposta e recomendações sobre a prestação de serviços da alimentação escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;

XIII - divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;

XIV - zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do PNAE, no âmbito deste município;

XV - Comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições prevista na legislação específica do PNAE.

Artigo 3º Sem prejuízo das competências previstas no Art.1º, § 1º, inciso I a IX, deste Decreto, o funcionamento, a forma e o quorum das deliberações do CAE serão estabelecidos em Regimento Interno, observadas as seguintes disposições:

I - o CAE terá 01 (um) Presidente e seu respectivo Vice, eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE presentes em assembléia geral;

Parágrafo Único - O presidente e o vice serão eleitos entre os membros titulares do CAE.

II - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada;

III - os membros, o Presidente do CAE e seu Vice terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez;

IV - o exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado serviço relevante e não será remunerado;

V - a nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico, de acordo com a Lei Orgânica deste Município;

VI - as atribuições do Presidente e dos demais membros devem ser definidas no regimento interno do CAE;

VII - na Assembléia Geral Ordinária do mês de fevereiro, o CAE analisará e emitirá parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada por este Município;

VIII- o CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu regimento interno;

IX - as decisões das assembleias e as deliberações dos conselheiros serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes à reunião, salvo as exceções previstas neste Decreto;

X - a aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

XI - as resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação;

XII - as reuniões do CAE serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.

Artigo 4º O CAE, no âmbito de sua competência, deverá formalizar denúncia de qualquer irregularidade identificada na execução do programa, ao FNDE, à Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União nos estados

Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 106/96.

Cariacica, 02 de janeiro de 2001.

ALOÍZIO SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cariacica.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 06 de outubro de 2021

	COUTINHO PONTES				
6859/2018	VERA LUCIA MONTEIRO FALQUETTO	30114.6	MaPA - III EDUCAÇÃO INFANTIL	01/02/2007 A 31/01/2017	03/11/2021 A 02/12/2021
29207/2017	VITOR LUIZ NASCIMENTO GONÇALVES	85428.3	MAPA - III BLOCO UNICO	23/05/2006 A 22/05/2016	03/11/2021 A 02/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 01 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 605, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, cujo mandato será de 04 (quatro) anos, a partir de 06 de outubro de 2021, conforme prevê a Resolução/FNDE nº 06, de 06 de maio de 2020.

§1º Representantes do Poder Executivo Municipal de Cariacica:

I - Titular: Thamyres Souza da Silva;

II - Suplente: Paulo Cezar Peixoto Junior.

§2º Representantes da Sociedade Civil:

I - Pais e mães de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica:

a) Titulares:

1. Em Vacância;

2. Em Vacância.

b) Suplentes:

1. Em Vacância;

2. Em Vacância.

II - Federação da Associação dos Moradores de Cariacica - FAMOC:

a) Titulares:

1. Olímpio Muniz Gavi;

2. Célio Marcondes Alves.

b) Suplentes:

1. Maria Eronete Rodrigues Araújo;

2. Flávio Gonçalves de Oliveira.

III - Professores da Educação Pública Municipal de Cariacica:

a) Titulares:

1. Rosângela Pereira Nascimento;

2. Rogério Cipriano Moreira.

b) Suplentes:

1. Josandra de Oliveira Rosa Rumpf;

2. Gildo Lyone Antunes de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 04 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 606, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora estatutária Janaína Bichi de Barcellos - matrícula nº 100.966-2, do cargo de MaPB - IV Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 04 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 608, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA - GFC - A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabrícia Holtz Silva no cargo de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Conceder a Gratificação por Função de Confiança II - GFC II, ao servidor estatutário Eneias Magno De Moura, matrícula nº 82.808, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEM CULT /Nº 007, 05 DE**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 05 de novembro de 2021

- m)** Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- n)** 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- o)** O tempo de serviço, quando exigido, poderá ser comprovado da seguinte forma:
- o.1)** Em Órgão Público, documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
- o.2)** Em Empresa Privada, cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da entrega da documentação da presente convocação.
- o.3)** Como Prestador de Serviços, cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
- 2.** Após a conferência da documentação, e a mesma estiver completa, a Coordenação fornecerá a guia de encaminhamento médico para o candidato, que deverá providenciar os exames e laudos médicos listados no referido encaminhamento, e assim que estiver com todos os exames e laudos prontos deverá agendar perícia médica no Instituto de Previdência de Cariacica (IPC), situado na Rua Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica pelo telefone 3396-7544, ou pelo e-mail: periciamedica.ipc@cariacica.es.gov.br para submeterem-se à avaliação admissional e obtenção do laudo pericial.
- 3.** O candidato terá até 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação do Decreto de nomeação para tomar posse do cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público.
- 4.** A admissão do nomeado fica condicionada ao cumprimento da apresentação e entrega da documentação e laudo pericial emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC).

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 656, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 160, §2º da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos à servidora estatutária Thayna dos Santos Silva – matrícula nº 117.656, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de novembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 657, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA/GP/Nº 605/2021, QUE NOMEIA REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I, §2º, do art. 1º da Portaria/GP/Nº 605/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

[...]

§2º Representantes da Sociedade Civil:

I – Pais e mães de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica:

a) Titulares:

1. Eliza de Moraes Evangelista;
2. Maria do Carmo José Acrísio.

b) Suplentes:

1. Jorgeane dos Santos;
2. Manuele Acrísio Ramos.

[...]"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria/GP/Nº 605/2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de novembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 658, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, inciso IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Nº	CONSELHEIROS - CAE 2021-2025	E-mails
1	CÉLIO MARCONDES ALVES TITULAR REP. FAMOC	celio.alves@edu.cariacica.es.gov.br celiofil@yahoo.com.br
2	FLÁVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA SUPLENTE - REP. FAMOC	flavio.goncalves@edu.cariacica.es.gov.br
3	OLIMPIO MUNIZ GAVI TITULAR - REP. FAMOC	olimpio.gavi@edu.cariacica.es.gov.br olimpiogm@gmail.com
4	MARIA ERONETE RODRIGUES ARAÚJO SUPLENTE - REP. FAOMC	maria.eronete@edu.cariacica.es.gov.br
5	THAMYRES SOUZA DA SILVA TITULAR REP. EXECUTIVO	thamyres.silva@edu.cariacica.es.gov.br
6	PAULO CEZAR PEIXOTO JUNIOR SUPLENTE - REP. EXECUTIVO	paulo.peixoto@edu.cariacica.es.gov.br
7	ROSANGELA PEREIRA NASCIMENTO TITULAR - REP. PROF. da REDE PÚBL.	ro.pn@hotmail.com
8	JOSANDRA DE OLIVEIRA ROSA RUPF SUPLENTE - REP. PROF. da Rede PÚBL.	josandra_rupf@hotmail.com
9	ROGÉRIO CIPRIANO MOREIRA TITULAR - REP. PROF. Da Rede Pública	ciprianoroger2020@gmail.com
10	GILDO LYONE ANTUNES DE OLIVEIRA SUPLENTE - REP. PROF. Rede PÚBL.	antuneslyone@gmail.com
11	ELIZA DE MORAIS EVANGELISTA TITULAR - REP. Pais e Mães de Alunos	elizamorais2009@gmail.com assopaescariacica@gmail.com
12	JORGEANE DOS SANTOS SUPLENTE -REP. Pais e Mães de Alunos	elcionefelixandreon@gmail.com
13	MARIA DO CARMO JOSÉ ACRÍSIO TITULAR - REP. Pais e Mães de Alunos	carminhaacrisio@hotmail.com
14	MANUELLE ACRÍSIO RAMOS SOARES SUPLENTE -REP. Pais e Mães de Alunos	manuellehtc@gmail.com

PORTARIA DE NOMEAÇÃO		
Portaria de Nomeação 605/2021		
Portaria de Nomeação 605/2021		
Portaria de Nomeação 605/2021		
Portaria de Nomeação 605/2021		
Portaria de Nomeação 605/2021		
Portaria de Nomeação 605/2021		
Portaria de Nomeação 605/2021		
Portaria de Nomeação 605/2021		
Portaria de Nomeação 605/2021		
Portaria de Nomeação 605/2021		
Portaria de Nomeação 657/2021		
Portaria de Nomeação 657/2021		
Portaria de Nomeação 657/2021		
Portaria de Nomeação 657/2021		

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 15 de fevereiro de 2022.

- d) Cópia simples de comprovante de inscrição no Conselho de Classe.
3. Além da documentação listada no item 2, o candidato deve entregar documentação referente a qualificação profissional e exercício profissional, conforme as informações preenchidas no ato da inscrição.
4. O não cumprimento das exigências estabelecidas no item 3, bem como dos prazos estipulados, acarretará na eliminação do candidato.
5. A apresentação inadequada ou não apresentação dos documentos descritos no item 3 deste Edital e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional e/ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação enviada incorrerão na reclassificação automática do candidato por uma única vez no Processo Seletivo.
6. A não entrega da documentação fora do prazo nessa etapa ou a entrega fora do prazo estabelecida neste Edital, implicará na imediata Eliminação do Candidato do Processo Seletivo.
7. É obrigatório a apresentação do comprovante de Vacina nas repartições públicas Decreto nº 21/2022.

Cargo	Classificação	Data	Endereço
Médico I - Clínica Geral Urgencia e Emergência PA de Flexal II -	1º a 13º	16 /02/2022	Av. Kleber Andrade,05 - Bairro Rio Branco - Cariacica/ES
Médico I - Pediatria - PA FLEXAL II	1º a 4º	17/02/2022	Av. Kleber Andrade,05 - Bairro Rio Branco - Cariacica/ES.

Médico I - Clínica Geral Urgencia e Emergência PA de Flexal II		
ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	20221643322115	WANDERSON DOS SANTOS GONCALVES
2	20221643406147	DARLAN REIS BARBOSA
3	20221643628381	FELIPE CHIABAI SARAIVA
4	20221643836381	MARCELO GEIK SIQUARA
5	20221643628134	GUILHERME HENRIQUE FONSECA RIBEIRO
6	20221644074230	ALINE MARIA COUTINHO SANTOS JACOB
7	20221644239872	ISABELLA ROCHA BAGGIERI SANTOS
8	20221643921052	DANILO DE AVILA COSTA
9	20221643800849	BRUNO MOURA ALVES
10	20221643923084	LUCIANA PERINI DO AMARAL MAGALHAES
11	20221644094270	CAROLINE RATO CORRALES
12	20221643278787	WANDER RONCONI ALVES
13	20221643300431	DAIANY BROMONSCHENKEL DE ANGELI

Médico I - Pediatria - PA FLEXAL II		
ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	20221643722577	NÁGILA SOUZA LOPES SCHUH
2	20221643629910	LARISSA ZANELLA PIMENTEL
3	20221643850200	MARCIA CAROLINA SINISCALCHI PACHECO
4	20221643856148	MARIA CAMILA FERREIRA NUNES

Cariacica, 10 de Fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
 Prefeito Municipal
 ROBERTA GOLTARA COELHO
 Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES***RESOLUÇÃO Nº. 0001/2022 - CAE**

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2022 do Conselho de Alimentação Escolar de Cariacica - CAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, CRIADO PELO Decreto Municipal nº 106/96, e reestruturado pelo Decreto Municipal nº 007/2001, tendo em vista o que consta na Lei nº 8.913/1994, revogada pela Lei 11.947/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Cariacica - ES, 09 de fevereiro de 2022.

Célio Marcondes Alves
 Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga
 Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
 GAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, terça-feira, 15 de fevereiro de 2022.

REUNIÕES ORDINÁRIAS			
JANEIRO - PERÍODO DE RECESSO			
Reunião	Data	Semana	Horário
1ª	16/02/2022	Quarta-feira	14 horas
2ª	09/03/2022	Quarta-feira	09 horas
3ª	06/04/2022	Quarta-feira	14 horas
4ª	04/05/2022	Quarta-feira	09 horas
5ª	01/06/2022	Quarta-feira	14 horas
6ª	06/07/2022	Quarta-feira	09 horas
7ª	03/08/2022	Quarta-feira	14 horas
8ª	14/09/2022	Quarta-feira	09 horas
9ª	05/10/2022	Quarta-feira	14 horas
10ª	09/11/2022	Quarta-feira	09 horas
11ª	07/12/2022	Quarta-feira	14 horas

Homologo: Em 10 de fevereiro de 2022.
José Roberto Martins Aguiar
Secretário Municipal de Educação de Cariacica

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015.

VACINAÇÃO SEM AGENDAMENTO

COVID-19

FAÇA FÁCIL


Público: Acima de 12 anos


Primeira dose, segunda dose (todos os imunizantes) e dose de reforço.

Até 25/2, sexta-feira, das 8h às 16h

Rodovia Leste-Oeste, 154, Santo André, próximo ao Terminal de Campo Grande

Mais informações:
www.cariacica.es.gov.br

 Use máscara e álcool em gel

 **PREFEITURA DE CARIACICA**

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2022.02.14 19:50:10 -
0200

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br